



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL

Superintendência Adjunta de Insumos e Logística

Gerência de Almoxarifado

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**

Nº 21/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEALM

**1. OBJETO**

1.1. Contratação Emergencial por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para a aquisição de **DETERGENTE ENZIMÁTICO** visando atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO**

2.1. Abaixo, encontra-se o resumo da planilha, a qual permite a visualização da especificação e quantitativos para plena operação das unidades do IGESDF, por um período de 6(seis) meses:

ITEM	CODIGO MV	CODIGO SES	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
			<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO-</b> APLICAÇÃO: REMOVER A SUJIDADE COMPOSTA DE MATÉRIA ORGÂNICA E INORGÂNICA DOS PRODUTOS PARA SAÚDE; E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS A SUPERFÍCIE DELES. MATERIAL: PREPARAÇÃO ENZIMÁTICA COMPOSTA POR, NO MÍNIMO, QUATRO ENZIMAS PERTENCENTES ÀS FAMÍLIAS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E MANANASE; CONTENDO TENSOATIVOS NÃO-		

1	2859	36935	IÔNICOS E/OU ANIÔNICOS. TAMANHO/CAPACIDADE: GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PREPARAÇÃO ENZIMÁTICA PARA USO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU ENTRE 37°C A 55°C, EM PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA, COM PH QUE NÃO AFETE OU DANIFIQUE METAIS, PLÁSTICO, BORRACHA OU OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA SAÚDE. BIODEGRADÁVEL, SEM FORMAÇÃO DE ESPUMA. SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA. EMBALAGEM RESISTENTE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE DE ESTOQUE: GALÃO.	LITROS	16.250
---	------	-------	--	--------	--------

2.2. Planilha de consumo e estoque até 18/12/2020

ITEM	CODIGO MV	CMM MENSURADO IGESDF	ESTOQUE EM 10/12/2020	COBERTURA DO ESTOQUE (EM DIAS)
1	2859	375 litros	45	15

3. **DOS PRAZOS:**

3.1. O material deverá ser entregue conforme descrição abaixo:

- I - 15% do total em até 3(três) dias corridos, após assinatura do Termo de Responsabilidade; e
- II - O saldo restante em até 20(vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento

4. **DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES:**

**CENTRO DE OPERAÇÃO LOGÍSTICA IGESDF**

SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA - DF, 71.200-216  
NO HORÁRIO DE 08H30MIN AS 11H00MIN E 14H00MIN AS 16H00MIN, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DIAS ÚTEIS.

4.1. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

4.2. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) **Nota Fiscal (is)** e da **Ordem de Fornecimento ou Ordem de Utilização**, expedida na plataforma Bionexo/Publíneo; **Não será aceita a entrega sem a devida ordem de fornecimento ou Ordem de utilização.**

## 5. DA ANÁLISE PRÉVIA DE AMOSTRA DO PRODUTO:

5.1. É facultado ao IGESDF o direito de solicitar formalmente ao participante a apresentação de amostras de materiais, de qualquer item cotado de qualquer empresa participante do presente processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os materiais propostos atendem às especificações contidas no respectivo Elemento Técnico.

5.2. Será necessária amostra física do item para análise, sendo que os habilitados tem até 3(três) dias corridos para apresentar a amostra, após solicitação do IGESDF, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **Sia Trecho 17 Rua 6 Lote 115 - Guará, Brasília - DF, 71.200-216** no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas.

5.3. O parecer técnico será decidido pela maioria dos votos (50%+1) dos integrantes, e constitui condição indispensável para adjudicação do objeto.

5.4. Toda avaliação, poderá ser registrada por meio de filmagem e fotografias, seguindo roteiro em formulário anexo.

5.5. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

5.5.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência do PDC, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

5.5.2. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item.

5.5.3. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no elemento técnico e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

5.5.4. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

5.6. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

5.7. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Gerência de Compras do IGESDF no endereço **SIA TRECHO 17 RUA 6 LOTE 115 - GUARÁ, BRASÍLIA DF, 71.200-216**, no horário de 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores. Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

## 6. DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES:

- 6.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 18 meses, a partir da data de entrega.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:
- a) A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, selo da ABNT, quando for o caso;
  - b) A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.
  - c) O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

## 7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

- 7.1. O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- 7.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais na prestação dos serviços assistenciais aos pacientes, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde.
- 7.3. Considerando que tais materiais são essenciais à realização de diversos procedimentos hospitalares, inclusive procedimentos cirúrgicos e outros que exigem técnica asséptica, constituindo elemento fundamental no processo de controle de infecção hospitalar, visando atender à normativa RDC 36/2013 ANVISA, que versa sobre a segurança do paciente e sobre cirurgia segura.
- 7.4. Considerando que o quantitativo atual suprirá as unidades por não mais que 15 (quinze) dias conforme Item 2.2 deste elemento técnico.
- 7.5. Considerando que a escassez desses materiais refletirá negativamente sobre toda a população, uma vez que, pode significar a suspensão de cirurgias e de outros procedimentos. Sem falar que coloca em risco a saúde do usuário do sistema de saúde e dos profissionais de saúde durante a realização de seu trabalho assistencial junto à população.
- 7.6. Considerando que as Unidades de Pronto Atendimento e Hospital Regional de Santa Maria deixaram de ser abastecidas pela SES, para este item, em meados de agosto/2020, e até então não haviam dados de consumo, o que gerou um aumento de consumo do referido produto.
- 7.7. Considerando o fracasso e posterior arquivamento do processo de compras Regular ID 04016-00019633/2019-91.
- 7.8. Considerando que o processo regular atual SEI ID 04016-00068277/2020-73, iniciado em 06/08/2020, não terminará em tempo hábil.
- 7.9. Considerando que o saldo atual provem do processo de compra emergencial ID 04016-00051550/2020-21 e que visava manter o abastecimento por 4 (quatro) meses.
- 7.10. Considerando que é dever do IGESDF proporcionar segurança aos usuários e servidores e que a falta desses materiais será motivo de risco para a saúde de ambos, é que apresentamos esta Especificação Técnica para a aquisição de **DETERGENTE ENZIMÁTICO** visando atender o IGESDF.

## 8. PROCESSO DE COMPRA REGULAR

8.1. A aquisição regular do insumo, tramita através do processo SEI ID 04016-00068277/2020-73, iniciado em 06/08/2020.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 9.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.1.1. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

- a. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;
- f. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- g. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;
- i. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

### 9.2. Documentos de Qualificação Técnica:

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade do em disputa informado no Item 2.1 deste elemento técnico;

III - para comprovação do quantitativo referido na alínea “II” será admitido o somatório de atestados;

IV - quanto à compatibilidade, será suficiente comprovar o fornecimento de produto similar, não necessariamente idêntico ao objeto do Item em disputa;

V - Caso existam outros documentos que não estejam especificados e que sejam exigidos por lei para o fornecimento do(s) produto(s) em questão, o(s) mesmo(s) devem ser apresentados;

9.3. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir o objeto deste Elemento Técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a fornecimento.
- 10.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do subitem 2.1.
- 10.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo IGESDF, por meio do endereço eletrônico, no prazo de até 24 horas.
- 10.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.
- 10.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 2, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.4.1. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no subitem 2.1, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 10.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.
- 10.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.
- 10.7. Substituir, após solicitação do Fiscal, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.
- 10.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 10.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 10.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 10.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.
- 10.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Elemento Técnico, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as partes ou por elas produzidos, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente, sem prévia autorização da Contratante.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 11.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 11.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 11.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 12.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 12.3. O pagamento será realizado em até **30** (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.
  - 12.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

## 13. PROPOSTA

- 13.1. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no Art. 24, inc. I, da Resolução CA/IGESDF Nº 01/2019.
- 13.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:
  - a) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
  - b) Detalhamento do objeto (incluindo marca e modelo), conforme descrição contida no item 4.1 deste certame;
  - c) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - d) Apenas 01 (uma) marca/fabricante do produto cotado, que deverá ser informado na formulação da proposta eletrônica;
  - e) Garantia do Objeto;
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos ;

- g) Prazo para entrega dos materiais;
- h) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco;
- i) Nome do representante legal da empresa e dados;
- j) Registro ANVISA VÁLIDO, **quando couber**.

13.3. O valor proposto deverá ser elaborado com a inclusão de todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta modalidade.

13.4. Os itens cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada neste Elemento Técnico.

## 14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE INSUMOS E LOGÍSTICA DO IGESDF, que designará o gestor e fiscal responsável pelo controle, distribuição e recebimento do material.

## 15. PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

### I - Por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos; e
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

### II - Por inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

1. **§ PARÁGRAFO PRIMEIRO** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

2. **§ PARÁGRAFO SEGUNDO** O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito

Federal, no prazo estabelecido.

3. **§ PARÁGRAFO TERCEIRO** As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

4. **§ PARÁGRAFO QUARTO** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5. **§ PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

6. **§ PARÁGRAFO SEXTO** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o fornecedor da plena execução do objeto.

7. **§ PARÁGRAFO SÉTIMO** O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

8. **§ PARÁGRAFO OITAVO** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

9. **§ PARÁGRAFO NONO** A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

## 16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretroatável do Elemento Técnico e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF, e observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

16.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

Brasília/DF, 09/dezembro/2020

### Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

**Guilherme Garcia Azevedo**

Analista de Almoxarifado

Matrícula: 2189

### Identificação do gerente do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

**Wemerson Lopes da Silva**

Gerente de Almoxarifado

Matrícula: 138

### Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante e responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência

Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

**Thiago Teixeira Gomes**

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística

Matrícula: 115



Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON LOPES DA SILVA - Matr.0000013-8, Gerente de Almoxarifado**, em 18/12/2020, às 12:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA GOMES - Matr.0000011-5, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 18/12/2020, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GARCIA AZEVEDO - Matr. 0000218-9, Analista de Almoxarifado**, em 18/12/2020, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=52296045)  
verificador= **52296045** código CRC= **C18BBB01**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF  
35505900

---

04016-00117700/2020-76

Doc. SEI/GDF 52296045